

O QUE É O PLENOPREV?

Esclareça suas dúvidas

1)O que é PLENOPrev?

O PLENOPrev é um plano de previdência privada fechada.

2)Quem instituiu o PLENOPrev?

Quem instituiu o PLENOPrev foi a Sul Previdência, entidade sem finalidade lucrativa e aprovada pela Previc.

3)Quem pode ser Participante desse Plano de Previdência?

Qualquer pessoa vinculada a um órgão de classe, associação ou similar que possuam parceria com a Sul Previdência ou que já contribuam para alguma entidade de previdência.

4)O que é um Plano Instituído?

É um programa de previdência, instituído por pessoas jurídicas de caráter profissional, classista ou setorial, que tem por finalidade oferecer um plano de benefícios previdenciários aos seus associados, na modalidade de contribuição definida, mantendo também esta característica durante a fase de recebimento da renda.

5)O que é um Plano de Previdência Privada completo?

É um programa previdenciário que tem por objetivo oferecer cobertura aos riscos sociais básicos, que são: Sobrevivência (na forma de aposentadoria programada ou diferida), Invalidez (na forma de aposentadoria por Invalidez) e Morte (na forma de Pensão por Morte do Participante aos Beneficiários designados pelo titular).

6)Qual o objetivo do PLENOPrev?

O objetivo do Plano é criar uma poupança para dar suporte aos riscos sociais de sobrevivência, invalidez e morte, visando à manutenção do padrão de vida do participante e o de sua família. Essa poupança, na ocasião apropriada, irá respaldar o pagamento de uma renda mensal para o participante ou para os seus beneficiários.

7)Quais os benefícios previdenciários oferecidos pelo PLENOPrev?

Os benefícios oferecidos são:

- a) Aposentadoria Programada,
- b) Aposentadoria Diferida,
- c) Aposentadoria por Invalidez,
- d) Pensão por Morte aos beneficiários do participante falecido.

8)Quais são as contribuições previstas para o PLENOPrev?

São três as contribuições previstas:

- a) Contribuição Básica,
- b) Contribuição Eventual, periódica ou não (aportes),
- c) Contribuição de Risco.

9) Como posso ficar tranquilo com o futuro da minha família em caso de morte ou invalidez?

Ao aderir ao PLENOPrev, você terá a condição de contratar um pecúlio complementar à renda mensal em caso de morte ou invalidez, denominado Parcela Adicional de Risco. Nesse caso, o benefício será um pecúlio por morte ou invalidez, cujos valores você mesmo define no momento que ingressar no Plano. Anualmente, o valor do pecúlio e da contribuição mensal será ajustado pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), sendo que a contribuição mensal também sofrerá reajuste em função da idade do participante.

Como participante, ao adquirir a Parcela Adicional de Risco, você ou seus beneficiários receberão uma renda mensal em caso de invalidez ou morte.

Importante: os pecúlios serão pagos à Sul Previdência pela Seguradora parceira, que creditará os valores na conta do participante (Aposentadoria por Invalidez) ou na(s) conta(s) do(s) beneficiário(s) em caso de Pensão – sempre sob forma de renda.

10) Como será formada a minha renda de aposentadoria programada?

Por meio de contribuições mensais ou eventuais para um fundo financeiro, denominado Conta Individual, você irá acumular recursos que se converterão em uma renda de aposentadoria por prazo determinado ou indeterminado. **O prazo mínimo de recebimento é de 5 anos.**

O prazo mínimo de vinculação ao plano é de 60 meses para que o participante possa solicitar a sua Aposentadoria Programada.

Benefício diferencial: na fase de recebimento da aposentadoria, todo ano, em dezembro, o participante receberá uma renda extra, como se fosse um 13º salário.

11) Posso alterar os valores das contribuições?

O Plano prevê uma contribuição básica mensal fixa por um ano, mas o participante poderá solicitar a alteração dos valores das contribuições a qualquer tempo. Será considerado paralisado o plano do participante que não efetuar o pagamento da contribuição por 6 (seis) meses. Poderá solicitar também a suspensão por um período de até 6 (seis) meses, podendo ser renovada, mediante requerimento. A cada ano (junho), os valores das contribuições serão reajustados pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) com o objetivo de manter o poder aquisitivo de seu dinheiro aplicado.

12) Quem fiscaliza e monitora o funcionamento do PLENOPrev?

A Sul Previdência é obrigada a enviar relatórios trimestrais à Previc. A Superintendência é responsável por fiscalizar, supervisionar, coordenar, orientar e controlar as atividades relacionadas com a previdência

complementar fechada. A fiscalização também é feita pela Governança Corporativa da Sul Previdência, formada pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e Diretoria Executiva. Além disso, a Sul Previdência é também fiscalizada por uma Consultoria Técnica Atuarial, que avalia periodicamente a saúde financeira do Plano em relação aos seus compromissos; uma Auditoria Externa, independente e responsável por avaliar os controles internos e os registros contábeis. O Conselho Fiscal que, reunido periodicamente, verificará a saúde dos planos instituídos pela Sul Previdência.

3)Qual é a garantia que receberei minha aposentadoria daqui a alguns anos?

Todos os recursos, contribuições mensais, aportes eventuais e portabilidades, são aplicados de forma nominativa e intransferível, mantidos em conta individual, em nome do titular, conforme consta no extrato. Assim, não existe solidariedade e nem mutualismo. Portanto, não haverá a transferência de recursos entre os participantes. No PLENOPrev, o saldo da conta individual ficará com os beneficiários.

14)Posso escolher o prazo de recebimento da renda mensal?

O PLENOPrev permite que você tenha as seguintes opções de renda mensal:

a) Renda Mensal por Prazo Determinado, calculada com base no saldo acumulado na conta individual. A partir do prazo mínimo de 5 anos, você poderá escolher por quanto tempo deseja escolher a renda;

b) Renda Mensal por Prazo Indeterminado, calculada com base no saldo da conta individual e a expectativa de vida do participante ou do beneficiário. *Importante: as rendas serão recalculadas anualmente, com base no saldo remanescente da conta individual e a opção escolhida na data da solicitação do benefício. Para recorrer a este benefício, o participante deve ter no mínimo 60 meses de vinculação ao Plano.*

O Plano não garante renda mensal vitalícia, ou seja, cada participante utilizará o seu saldo enquanto existir, que é fruto de sua contribuição ao Plano.

c) Renda Mensal equivalente a um Percentual de, no máximo, 1,5% (um e meio por cento) do saldo da Conta Individual vigente na data do cálculo, recalculada mensalmente.

15)Como poderei recorrer aos Institutos de Benefício Proporcional Diferido, do Resgate e da Portabilidade?

Durante a fase de contribuição ao Plano, e antes de preencher os requisitos necessários para o recebimento da aposentadoria, você poderá recorrer aos Institutos abaixo, da seguinte forma:

a) Benefício Proporcional Diferido – em caso de cessação do vínculo associativo, você poderá optar pelo Instituto de Benefício Proporcional Diferido e receber, em tempo futuro, os seus recursos acumulados na forma de renda, com o valor proporcional ao fundo acumulado;

- b) Portabilidade – seus recursos acumulados podem ser transferidos para outra Instituição de Previdência;
- c) Resgate – enquanto o participante não estiver apto a receber qualquer benefício, poderá sacar o saldo da conta individual, de forma total ou parcial (até 25% do saldo acumulado).

16)Onde fica o meu dinheiro?

O Conselho Deliberativo da Sul Previdência determina a política de investimentos dos recursos seguindo as diretrizes e limites estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional. A gestão dos ativos é realizada por uma Assessoria financeira especializada (Asset Management).

17)Que taxas pagarei para gestão dos meus recursos?

a) Taxa de Carregamento: é a taxa cobrada mensalmente sobre o valor de cada contribuição realizada (para pagamento de despesas administrativas). **No PLENOPrev a taxa de carregamento é de 0,00%**, isto é, não há cobrança. Essa é uma taxa em desuso no mercado financeiro, mas ainda há Instituições que a utilizam e ela tem variado de 2 a 4% por contribuição. Por exemplo, se a taxa executada for de 2% e a contribuição de R\$ 100,00 será descontado R\$ 2,00 de cada contribuição, ou seja, irá para a sua conta individual R\$ 98,00.

b) **Taxa de Administração (é a mais importante): é a taxa cobrada sobre o valor total do patrimônio acumulado na conta individual. No PLENOPrev a taxa de administração atualmente está em 0,45% ao ano.**

18)Posso aplicar minhas reservas no PLENOPrev?

Os participantes podem efetuar contribuições voluntárias, que poderão ser periódicas (por um determinado prazo) ou não, chamadas de “aportes eventuais”, com objetivo de aumentar o saldo de sua conta individual e, com isso, aumentar o valor de sua renda mensal.

19)As contribuições realizadas serão dedutíveis para o Imposto de Renda?

Sim, com o PLENOPrev você poderá economizar no pagamento do Imposto de Renda, caso sua declaração seja feita no modelo completo, abatendo da base de cálculo até um limite de 12% da sua renda bruta anual.

20)O Governo mudou as regras do regime de tributação para os planos de previdência privada, então, quais são as opções de que tenho quanto ao regime de tributação das minhas contribuições e da renda a receber?

Com a aprovação da Lei nº. 11.053, de 29 de dezembro de 2004, o mercado de previdência complementar passou por uma importante mudança. Todas as pessoas que aderirem a planos de previdência complementar fechada ou aberta têm que optar por uma das modalidades de tributação. Ao se inscrever no PLENOPrev você deve escolher pela Tabela Progressiva, que leva em conta o valor recebido, ou pela nova Tabela Decrescente, baseada

no prazo de investimento, que reduz gradualmente a tributação sobre os benefícios do Plano ao longo do tempo de recebimento. Confira nos quadros abaixo a comparação entre os dois regimes de tributação:

TABELA PROGRESSIVA

- Tributação Antecipada

Valor recebido Mensal	Alíquota	Parcela a Deduzir
Até R\$ 1.903,98	Isento	Isento
R\$ 1.903,99 a R\$ 2.826,65	7,50%	R\$ 142,80
R\$ 2.826,66 a R\$ 3.751,05	15,00%	R\$ 354,80
R\$ 3.751,06 a R\$ 4.664,68	22,50%	R\$ 636,13
Acima de R\$ 4.664,68	27,50%	R\$ 869,36

- **Para pessoas com mais de 65 anos que recebam qualquer renda de aposentadoria, deverá ser considerado R\$ 1.903,98 como renda não tributável.**
- Todo o valor contribuído poderá ser abatido na Declaração de Imposto de Renda modelo completo (fase de contribuição), desde que não ultrapasse 12% da sua renda bruta.
- O valor tributado na fonte poderá ser compensado na Declaração de Imposto de Renda modelo completo (fase de recebimento).
- Alíquota de resgate a qualquer tempo: 15,00%

TABELA DECRESCENTE

- Tributação Definitiva

Prazo de Acumulação	Alíquota para Recebimento ou Resgate
0 a 2 anos	35%
2 a 4 anos	30%
4 a 6 anos	25%
6 a 8 anos	20%
8 a 10 anos	15%
Acima de 10 anos	10%

- Todo o valor contribuído poderá ser abatido na Declaração de Imposto de Renda modelo completo (fase de contribuição), desde que não ultrapasse 12% da sua renda bruta.
- O valor tributado será definitivo, não podendo ser compensado na Declaração de Imposto de Renda no modelo completo (fase de recebimento).

21) De que forma posso transferir meus recursos de outro plano de previdência complementar para o PLENOPrev?

Basta entrar em contato com a Sul Previdência e fornecer os dados necessários para proceder a transferência. A Sul Previdência dará a orientação necessária e cuidará de todos os detalhes para que essa transferência ocorra de forma segura e rápida.

22) De que forma se dá o acompanhamento do saldo da conta individual?

Através da área do participante no site da Sul Previdência é possível acompanhar o saldo de sua conta individual.

23) Como acessar o extrato da minha conta individual na internet?

Inicialmente consulte o site da Sul Previdência (www.sulprevidencia.org.br), depois cadastre senha e siga as demais orientações, dessa forma, o participante terá acesso ao seu extrato e seus dados pessoais.

24)O que é Cota?

A cota corresponde à fração do patrimônio, de forma nominativa e intransferível, mantida em conta individual, em nome de seu titular, conforme constará no extrato demonstrativo a ser disponibilizado pela entidade.

25)Qual é o valor inicial da Cota?

O valor nominal de cada Cota é de R\$ 1,00 (uma unidade nominativa de real).

26)Como será valorizada a Cota?

A Cota será valorizada pelos rendimentos que compõem o patrimônio do Plano, nos dias considerado úteis.

27)Qual será a Cota utilizada para a conversão de valores e número de Cotas?

Será a Cota vigente no dia da efetiva disponibilidade dos recursos referentes ao recolhimento da contribuição pelo participante.

28)O que é Parcela Adicional de Risco?

É o valor contratado junto a uma sociedade seguradora para a cobertura do benefício de Aposentadoria por Invalidez e de Pensão por Morte. Este valor será pago pela sociedade seguradora, para crédito na Conta Individual do Participante, no caso de ocorrência de invalidez ou de morte deste, destinado a compor os benefícios de Aposentadoria por Invalidez ou de Pensão por Morte paga ao Participante ou seu(s) Beneficiário(s).

29)O que acontece se o Participante falecer antes de solicitar ou receber o Benefício de Aposentaria?

Seus dependentes usufruirão do fundo constituído em forma de renda mensal.

30)O que acontece com a Renda Mensal de Aposentadoria (Programada, Diferida ou por Invalidez) com a morte do Participante já em fase de recebimento?

Ocorrendo o falecimento do participante em fase de recebimento de Renda Mensal de Aposentadoria, os beneficiários por ele designados terão direito ao benefício que ele vinha recebendo, rateado entre os beneficiários, de acordo com o percentual por ele estabelecido e a forma de pagamento por ele exercida na data do início do benefício.

31)E se o Participante não possuir Dependentes ou se esquecer de inscrever Beneficiário?

No caso de falecimento do participante e na ausência de dependentes ou inscrição de beneficiários, todos os recursos do participante, devidamente corrigidos, serão disponibilizados para os herdeiros legais do participante falecido, respeitada a ordem de vocação hereditária definida pelo Código Civil.

32)É possível fazer um plano para meus filhos?

Sim, para fazer um plano para os filhos, de qualquer idade, basta que eles possuam CPF.

33)O que acontece se houver a perda do vínculo associativo com a Instituidora antes do Participante tornar-se elegível a uma aposentadoria por conta deste Plano?

O participante que perder o vínculo associativo terá as seguintes opções:

a) Benefício Proporcional Diferido – deixar seu saldo de conta rendendo no Plano para quando se tornar elegível; b) Portabilidade – transferência dos recursos financeiros para outra entidade de previdência complementar ou seguradora autorizada a operar plano de previdência; c) Resgate das Contribuições – o participante poderá receber à vista 100% do saldo da sua conta individual em pagamento único; **d) Continuar normalmente no plano.**

Alex Scotti Luciano
Gerente de Fomento
fomento@sulprevidencia.org.br
telefones: (48) 3333.6664, 98856.9898